

OFÍCIO 134/2018/SEC – 1ª CD

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO RIO DE JANEIRO

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARA: CR FLAMENGO

PARA: SANTOS FC

A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em 18 de junho do corrente, decidiu:

PROCESSO Nº 063/2018 - Jogo: Santos FC (SP) X CR Flamengo (RJ) ~ categoria amadora, realizado em 25 de abril de 2018 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino- A 1 ~ **Denunciados:** Santos FC, incurso no Art. 206 do CBJD; Stefane Pereira Rosa, atleta do CR Flamengo, incursa no Art. 250§1º inciso I do CBJD.~ **AUDITOR RELATOR DR. ALEXANDRE MAGNO.**

“Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.500,00 o Santos FC, por infração ao Art. 206 do CBJD; suspender por 01 partida Stefane Pereira Rosa, atleta do CR Flamengo, por infração ao Art. 250§1º inciso I do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.”

Funcionou na defesa do CR Flamengo Dr. Rodrigo Frangeli.

Santos FC apresentou defesa escrita.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Daniel Marinho

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

daniel.marinho@cbf.com.br

+55 21 2532 - 6709

www.cbf.com.br

TORCIDA E SELEÇÃO.
GIGANTES POR NATUREZA.



Expediente
20/6/2018

[Página n.º]